



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.064, de 06 de julho de 2000.

PROJETO DE LEI Nº. 4.786.

AUTOR: Vereador Jaudeni Coutinho

**TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DO
IDIOMA ESPANHOL, NA GRADE
CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS
DA REDE MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – As Escolas Públicas da Rede Municipal, ficam obrigadas a incluir, na Grade Curricular, o idioma ESPANHOL.

ART. 2º – A inclusão da disciplina, a que se refere o artigo anterior, será a partir da 5ª (Quinta) série, do 1º (primeiro) Grau.

ART. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terão sua aplicabilidade a partir do ano letivo de 1999, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 06 de
julho de 2000.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

07/07/2000

Funcionário Responsável

